



URB RECIFE  
Coordenadoria Jurídica

PREFEITURA DO  
**RECIFE**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2011, referente às obras e serviços de engenharia de pavimentação, drenagem, obras d'artes especiais, urbanização, acessibilidade e iluminação pública da 2ª e 3ª etapas da Via Mangue, e alargamento da Ponte Paulo Guerra e do Viaduto Capitão Temudo no sentido Cabanga/Derby, além da construção da alça do referido viaduto, no sentido Av. Saturnino de Brito nos bairros de Boa Viagem e do Pina, nesta cidade do Recife, que entre si celebram a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE** e a **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**, na forma abaixo:

No presente Termo Aditivo, são partes: de um lado, a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE**, devidamente qualificada no Contrato originário, e, do outro lado, a **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**, da mesma forma já qualificada no Contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o Contrato acima referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ficam substituídos alguns serviços constantes da planilha originária, no valor total de **R\$ 2.640.380,41** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), por outros serviços de idêntico valor, ou seja, de **R\$ 2.640.380,41** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), conforme planilhas orçamentárias apresentadas pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**.

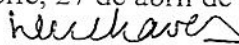
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos da **STA-DAP/CEO**, datada de 18/04/2012, que integram o Processo **CJU/URB RECIFE** nº 098/2012, independentemente de transcrição ou outra qualquer formalidade.


**CLÁUSULA TERCEIRA** – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais disposições do referido Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro desta comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com **02 (duas) testemunhas** presenciais.

Recife, 27 de abril de 2012.

  
**DÉBORA VIEIRA CHAVES MENDES**  
Presidente da **URB RECIFE**

  
**JORGE DARWIN RAMOS PINTO**  
Coordenador de Engenharia e Operações da **URB RECIFE**

  
**FRANCISCO DE ASSIS FONSECA NETO**  
Procurador da **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**

  
**MARCELO LINS SOARES**  
Procurador da **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**

TESTEMUNHAS:





  
**Eluz de Fátima Barros**  
Mat. 3956-0  
OAB-8612

  
**Maria Isabel Aguiar Lafayette**  
Coordenadora Jurídica  
Mat. 50.228/6 URB Recife  
OAB/PE 11.461

